



Processo: 01-P-39298/2025 - AQUISIÇÃO SERVIÇO GARANTIA ESTENDIDA E SUPORTE DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA O IQ

Assunto: Dispensa Tradicional– art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 02 de dezembro de 2025

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de serviços de garantia e suporte técnico para equipamento de armazenamento do Instituto de Química (IQ), a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 15.589,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais) instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 14983/2025 (documento 01) e na Nota Técnica (doc. 2).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços através do parâmetro dispostos no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 70 fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mais especificamente na linha de fornecimento 27740. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados

pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. 3 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 4 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 6 e 7.

Apesar da ampla pesquisa (documentos 5,6 e 7), não recebemos cotações válidas de, no mínimo, três fornecedores para o serviço. Considerando a necessidade de comprovação de qualificação técnica, a contratação buscou garantir a qualidade do serviço validando apenas as propostas cujos fornecedores eram credenciados à empresa específica, fabricante do equipamento de armazenamento. A empresa é internacional, possuindo uma quantidade limitada de fornecedores que oferecem o serviço no Brasil. Desta forma, entendemos estarem esgotadas as possibilidades de obtenção de 03 preços válidos para composição da grade de preços.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 5), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 12. Após tal análise, em que o interessado aprovou o serviço contido em 2 propostas (cf grade em documento 13 do processo), a empresa RIGEL COMERCIO DE INFOMATICA LTDA apresentou o menor preço válido. Desclassificou-se a empresa Park Place Technologies Brazil Ltda, inicialmente vencedora do item, em virtude de não possuir comprovação da qualificação técnica exigida, também conforme o documento 12.

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedora empresa RIGEL COMERCIO DE INFOMATICA LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 15), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 14983/2025 (documento 1), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 019041/2025-R (documento 8);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 11);
- Cotações (documento 7), grade de preços (documento 13) e análise técnica (documento 12);
- Proposta vencedora (documento 14);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 15).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado o(a) servidor(a) Honeli Zanoni II – matrícula 298264 como Agente de Contratação.

Proponho autorização excepcional para continuar com a compra, mesmo sem as três propostas válidas.

Da formalização da compra:



A contratação será feita com a empresa RIGEL COMERCIO DE INFOMATICA LTDA, CNPJ 00.005.644/0001-72, pelo valor de R\$ 15.589,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mesmo com menos de três propostas.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Honeli Zanoni II, matrícula 298264, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Solicito a autorização excepcional para prosseguir com a compra, mesmo sem três cotações completas.

Atenciosamente,

JULIA DIEZ

EXATAS/CSC/DGA

HONELI ZANONI II

EXATAS/CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mesmo com menos de três cotações.

DIRETORIA DGA

Documento assinado eletronicamente por JULIA DIEZ, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 02/12/2025, às 11:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por HONELI ZANONI II, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 02/12/2025, às 12:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 02/12/2025, às 12:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02/12/2025, às 14:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D246260D 37CA4AC6 BCCC54A5 2C60DC6F

